

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 110/2015

Por despacho de 10-11-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a CERCITOP — Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL., com sede na Rua do Vale de São Martinho, n.º 1, 2710-402 Sintra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua dos Recreios Desportivos do Algueirão, n.º 9, Algueirão Velho, 2725-117 Algueirão, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

10-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208326277

Aviso n.º 111/2015

Por despacho de 12-11-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia do Porto, com sede na Rua das Flores, n.º 5, 4050-265 Porto, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Centro de Reabilitação do Norte — Dr. Ferreira Alves, Avenida Infante Sagres, n.º 349, 4405-565 Porto, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

10-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208326155

Aviso n.º 112/2015

Por despacho de 10-12-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Esuvi — Comércio na Área da Saúde e Consultoria, S. A., com sede social na Avenida da Liberdade, n.º 110 — Escritório 202, 1269-046 Lisboa, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Estrada da Quinta, n.º 148 — 148 A, Manique de Baixo, 2645-436 Alcabideche, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208328067

Aviso n.º 113/2015

Por despacho de 10-12-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., com sede na Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16-12-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208327532

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 114/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida, de 5 de dezembro de 2014, foi nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, requeridas pelo investigador auxiliar João Paulo dos Santos Gomes, com a seguinte constituição:

Presidente:

Professor Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Professora Doutora Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, professora catedrática, do Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Miguel Viveiros Bettencourt, professor catedrático, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Miguel Sepúlveda Teixeira, professor catedrático, do Instituto de Tecnologia química e Biológica, da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático, da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António Carlos Matias Correia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

19 de dezembro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208322801

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 151/2015

O Despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 669/2012, de 11 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, procedeu à criação de um grupo de trabalho com a missão de levar a cabo a definição de metas curriculares e proceder aos reajustamentos necessários nos programas curriculares para várias disciplinas do ensino básico e secundário. A atividade deste grupo de trabalho foi prorrogada pelo Despacho n.º 7000/2013, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, e pelo Despacho n.º 15214/2014, de 4 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro.

Através do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, foi atualizado o currículo nacional do ensino básico com a inclusão da disciplina de Inglês no 1.º ciclo, que passa a ter nos 3.º e 4.º anos um tempo mínimo de 2h semanais. É ainda contemplado neste decreto-lei um conjunto de medidas que pretendem garantir que o ensino do Inglês neste ciclo de escolaridade seja concretizado com a qualidade necessária, que o seu estudo seja obrigatório ao longo de 7 anos, permitindo deste modo que os jovens portugueses possam atingir níveis mais elevados de proficiência nesta língua.

Neste sentido, procedeu-se à elaboração de uma proposta de metas curriculares de Inglês para este nível de ensino. Após a sua colocação a discussão pública, entre 17 de novembro a 5 de dezembro de 2014, e em função dos contributos da comunidade científica, de associações de professores, de professores e de outros cidadãos interessados, as metas foram ajustadas e consolidada uma versão final.

As Metas Curriculares para o 1.º ciclo do ensino básico que agora se homologam, constituem-se como um documento orientador único que tem em conta a finalidade da disciplina, os conteúdos e os objetivos a atingir, tendo como propósito enunciar de forma organizada e sequencial os conteúdos referenciados aos objetivos da disciplina para este nível de ensino.

Estas metas entrarão em vigor no 3.º ano do 1.º ciclo a partir do ano letivo de 2015-2016 e no 4.º ano do 1.º ciclo a partir do ano letivo de 2016-2017, implicando a sua implementação uma alteração ao calendário já estabelecido pelo Despacho n.º 15971/2012, de 7 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 14 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 9633/2014, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 142, de 25 de julho.

Assim, atendendo a que o trabalho relativo à elaboração das referidas Metas Curriculares se encontra concluído, determino, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, o seguinte:

1 — Homologo as Metas Curriculares da disciplina de Inglês do 1.º ciclo do ensino básico, que estão disponíveis a partir da data do presente Despacho no Portal do Governo de Portugal, em <http://www.portugal.gov.pt/pt.aspx>, e na página da Direção-Geral da Educação, em <http://www.dge.mec.pt/>.

2 — As metas ora homologadas entram em vigor a partir do ano letivo de 2015-2016 para o 3.º ano do 1.º ciclo do ensino básico e a partir do ano letivo de 2016-2017 para o 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, e constituem-se como o referencial primordial para a avaliação dos alunos.

3 — O presente diploma atualiza o calendário da implementação das Metas Curriculares das disciplinas constantes do Anexo I do Despacho